

Eixo temático: 5. Educação, diversidade e justiça social.

Categoria: Trabalho completo

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: UMA DÍVIDA A SER RESGATADA.

BRANCO, Rosane Fátima da Conceição¹

Agência Financiadora: CAPES²

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo contextualizar e analisar as questões legais quanto à garantia do direito à educação para jovens e adultos no Brasil nas últimas décadas. Verificar as diretrizes para educação de jovens e adultos do plano nacional de educação 2011-2020 e do documento preparatório e final da Conferência Nacional de Educação (CONAE). Apresento dados sobre a educação de jovens e adultos no município de Concórdia quanto ao atendimento e financiamento nos últimos anos para esta modalidade e ensino. A legislação brasileira, em especial a Constituição Federal de 1988 determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação, a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). E, quando se fala em analfabetismo, em geral, se remete àquela parcela da população que, por diferentes motivos, não teve oportunidades de escolarização na infância e adolescência. Dessa forma, pode-se considerar que os *déficits* do atendimento educacional resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não obtiveram êxitos. Na maioria das vezes, o Poder Público optou por iniciativas de caráter emergencial e improvisado, cujas linhas em comum informam a preservação do quadro histórico de distribuição desigual de bens materiais e simbólicos, bem como da negação dos direitos fundamentais à maioria dos brasileiros, como o direito à educação de qualidade.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Legislação. Direito.

INTRODUÇÃO

No Brasil, a partir da segunda Grande Guerra Mundial, campanhas e programas foram criados ou implementados com objetivos proclamados de fazer face ao analfabetismo e à alfabetização de jovens e adultos. Entretanto, essas iniciativas sugerem um largo campo de experiências, atravessadas ou não por políticas públicas comprometidas com a qualidade educacional dos jovens e adultos. Na maioria das vezes, o Poder Público optou por iniciativas de caráter emergencial e improvisado, cujas linhas em comum informam a preservação do quadro histórico de distribuição desigual de bens materiais e simbólicos, bem como da negação dos direitos fundamentais à maioria dos brasileiros, como o direito à educação de qualidade.

¹ Mestre em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Unoesc. Graduada em História pela UFSM, Especialista em História do Brasil pela UFSM. Professora da rede pública municipal de Concórdia.

² Agência Financiadora: Professora bolsista da educação básica do Programa Observatório da Educação/Capes. "Estratégias e ações multidisciplinares nas áreas de conhecimentos das ciências humanas, ciências da natureza e linguagens, na mesorregião do oeste catarinense: implicações na qualidade da educação básica. PROGRAMA OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO EDITAL CAPES Nº 049/2012. Programa de pós-graduação Mestrando em Educação pelo PPGE/Unoesc SC.

Consoante, podemos dizer que a Educação de Jovens e Adultos (EJA), na história da educação brasileira, tem espelhado parte do quadro preocupante da educação pública no país, seja por compreender um contingente de milhões de brasileiros, seja pelas condições de cobertura e da proposta educativa promovida pelas políticas públicas. “Darci Ribeiro, há alguns anos, afirmou que a solução para o problema do analfabetismo seria dada pelo tempo: com a universalização do ensino elementar, em alguns anos os analfabetos teriam desaparecido em suas covas”. (PAIVA, 2003, p. 416).

Arroyo sinaliza que “*o analfabetismo e os baixos índices de escolarização da população jovem e adulta popular são um gravíssimo indicador de estarmos longe da garantia universal do direito à educação para todos.*” (2007, p. 23).

Este artigo tem por objetivo contextualizar e analisar as questões legais quanto à garantia do direito à educação de qualidade para jovens e adultos no Brasil nas últimas décadas, bem como apresentar alguns dados sobre a educação de jovens e adultos no município de Concórdia quanto ao atendimento e financiamento nos últimos anos.

QUESTÕES LEGAIS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Na travessia da história da educação e jovens e adultos do Brasil, podemos constatar que apesar da criação da Carta magna de 1988, a qual estabelecia um prazo de dez anos para a universalização do ensino fundamental e a erradicação do analfabetismo, o cenário apontado é desanimador, nesta direção Shiroma & Domingos comentam:

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade é de 10%. Cerca de 36% dos brasileiros de 15 a 45 anos de idade não concluíram o ensino fundamental. Esse quadro é agravado pelo alto índice de distorção idade-serie. De fato, a existência de milhões de jovens e adultos que não concluíram a escolarização é um dado de realidade que desafia a política educacional brasileira. Este imenso contingente foi esquecido na Emenda Constitucional n. 59/2009, que estabelece a obrigatoriedade para a faixa etária de 4 a 17 anos. Nesse sentido, é importante destacar que parcela significativa da população brasileira não terá cobertura obrigatória da educação básica. Em 2009, o Brasil possuía 135 milhões de pessoas com 18 anos ou mais (IBGE/PNAD, 2010), subtraindo os que concluíram o ensino médio. (2011, p. 726).

Machado (2010 apud Shiroma, 2011), salienta que há ainda uma demanda de 101.247.340 de pessoas jovens e adultas para a educação básica.

Apesar de o governo ter investido mais de R\$ 3,4 bilhões em programas e campanhas de redução do analfabetismo, a queda no contingente de iletrados foi de apenas 382 mil pessoas (IBGE, 2010).

Percebe-se então que apesar dos investimentos, poucos foram os avanços. Segundo Beisiegel, 2003 apud Brandão, 2012:

[...] a EJA, no Brasil, “[...] sempre foi muito mais uma preocupação de *quem 4a propõe* do que daqueles *a quem é dirigida*”. Assim, nas propostas de combate ao analfabetismo, “[...] é preciso assegurar, pelo menos, uma educação que realmente ajude os educandos na plena afirmação dos direitos da cidadania.” (BEISIEGEL, 2003, p. 35, 41, grifo do autor). (2012, p. 8).

Sendo assim o analfabetismo de jovens e adultos só poderá ser superado mediante a organização de formas de atendimento vinculadas ao sistema público, com continuidade na educação básica, bem como garantir a educação fundamental regular com qualidade para não produzir novos contingentes. Haddad (2009).

Nesta direção Di Pierro (2010, p.954) argumenta que esta trajetória incompleta e interrompida não poderá ser suprida com simples políticas públicas para os jovens e adultos brasileiros:

É tempo de reavaliar, também, as visões que reduzem a EJA à alfabetização e que, ao fazê-lo, encaram os fenômenos do analfabetismo e da alfabetização em uma perspectiva dicotômica (quando, na verdade, trata-se de um *continuum*), descurando da qualidade e continuidade de estudos e da ampliação do acesso à cultura escrita, necessários à consolidação das aprendizagens iniciadas. A corrida atrás das metas quantitativas apoiada nessas visões acaba por justificar estratégias de campanha em que persiste (...) uma concepção simplista e facilista da alfabetização, vista como um processo que pode ser realizado em pouco tempo, em condições precárias, com educadores sem ou com mínima capacitação, com métodos únicos, escassos materiais de leitura e escrita, pouco aproveitamento das modernas tecnologias; e sem levar em conta a diversidade linguística e cultural dos educandos. (GLEACE, 2009).

Nossas raízes de ordem histórico-social não conseguem esconder o amargo quadro de privações de acesso e de domínio da escrita e leitura como bens sociais (seja na escola ou fora dela). Segundo estudo de Brandão.

[...] na zona rural, segundo dados do INEP, 29,8% dos adultos são analfabetos, apenas 23% dos estudantes de 10 a 14 anos estão na série escolar adequada à sua idade e a escolaridade média do morador das áreas rurais é de 3,4 anos. Já para a população urbana, esses índices são de 10,3%, 7 anos e 47%, respectivamente. Se considerarmos que 32 milhões de brasileiros vivem no campo (aproximadamente 20% do total da população brasileira), temos aí um significativo problema educacional, e porque não dizer social, a ser resolvido. (2012, p. 19).

Os dados acima citados caminham na contramão do que foi delegado na Constituição Federal de 1988, a qual responsabilizou o Poder Público pela oferta de educação escolar, de forma universal e gratuita aos que a ela não tiveram acesso e progressão na idade própria, como também fixou um prazo de 10 anos para a erradicação do analfabetismo. Orientados por esta determinação constitucional, as três esferas de governo estavam obrigadas 50% dos recursos públicos vinculados à educação para o cumprimento destas tarefas.

Porem, em setembro de 1996, é aprovado pelo congresso a Emenda Constitucional nº 14, a qual alterou a redação do art. 50 das Disposições Constitucionais Transitórias. Com esta medida, foi substituído o compromisso com a universalização do ensino fundamental e a erradicação do analfabetismo, dando lugar à implantação do Fundef, o qual se excluía as matrículas da EJA, em nível de ensino fundamental, dos cálculos para a distribuição dos recursos.

Indubitavelmente, esta foi uma medida impactante para a oferta pública do ensino fundamental aos jovens e adultos, haja vista o desestímulo das redes públicas na oferta de vagas nesta modalidade de educação.

Ainda no âmbito das reformas, foi com a LDB de 1996, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro, que a EJA passou a ser modalidade de ensino da educação básica.

Consta nos artigos 37 e 38 da LDB, que a educação deve ser oferecida a todos os cidadãos que não tiveram acesso à educação em idade própria. A regra também significou a diminuição da idade para os exames supletivos, ou seja, de 18 para 15 anos no ensino fundamental e de 21 para 18 anos no ensino médio.

No ano de 2001 é aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, o qual trazia elementos do documento final da V Confitea, como a reafirmação que a educação acontece ao longo da vida e a necessidade da participação da comunidade no gerenciamento do processo. Avaliando o PNE de 2001, cuja vigência compreendeu o período de 2001 a 2011, Di Pierro (2010, p. 944) expõe:

O capítulo sobre EJA enunciou 26 metas, dentre as quais se destacavam cinco objetivos: 1) alfabetizar, em cinco anos, dez milhões de pessoas, de modo a erradicar o analfabetismo em uma década; 2) assegurar, em cinco anos, a oferta do primeiro ciclo do ensino fundamental a metade da população jovem e adulta que não tenha atingido esse nível de escolaridade; 3) oferecer, até o final da década, cursos do segundo ciclo do ensino fundamental para toda a população de 15 anos ou mais que concluiu as séries iniciais; 4) dobrar, em cinco anos, e quadruplicar, em dez anos, a capacidade de atendimento nos cursos de EJA de nível médio; 5) implantar ensino básico e profissionalizante em todas as unidades prisionais e estabelecimentos que atendem a adolescentes infratores.

Para a realização destas ações era fundamental que houvesse a cooperação entre as três esferas de governo juntamente com a participação da sociedade civil, como também a destinação de recursos financeiros. Entretanto *“prevaleceu à proposta do executivo federal de emprego prioritário na EJA dos recursos destinados ao ensino fundamental que não integravam o Fundef”* (DI PIERRO, 2010, p. 945).

Analisando o período de vigência do PNE de 2001, a maior parte dele sob o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, a EJA alcançou uma maior importância. Entretanto com ações modestas, não suprimindo o grande contingente populacional sem escolaridade completa no Brasil. Rummert (2007).

A promulgação da Lei nº 11.494/2007, que criou Fundeb, foi uma conquista importante, reivindicada por setores organizados da sociedade civil e pelos movimentos sociais defensores da ampliação efetiva do direito constitucional à educação. (DI PIERRO, 2010).

Com a criação do novo Fundo sugeria maior impulso para garantias de recursos próprios para a política pública de EJA. Entretanto, em consulta ao censo escolar de 2008 constata-se uma redução no número de matrículas nesta modalidade, em nível de ensino fundamental. Houve uma queda 0,8% em relação a 2007. Outro dado importante é que os investimentos públicos para EJA, comparados com as outras modalidades educacionais, continuam baixos,² assim como a taxa de evasão continuou elevada.

Com base nestes dados, percebe-se o quanto o financiamento da EJA pelo poder público é fator decisivo para que se possa buscar uma educação básica de qualidade para educação de jovens e adultos, à medida que as condições para esta qualidade passam pelo campo do financiamento.

² A lei que regulamentou o Fundeb estipulou que a EJA fosse incluída progressivamente (33% das matrículas ao ano) no período 2007-2009. Também fixou um teto de gasto na modalidade de 15% do valor total do Fundo. Inicialmente, foi atribuído o fator de ponderação 0,7 à modalidade (de modo indiferenciado nas diferentes etapas do ensino básico), fator este elevado posteriormente para 0,8. (DI PIERRO, 2010, p. 956).

Quanto aos recursos financeiros, um bom começo seria assegurar que o fator de ponderação da EJA no FUNDEB fosse equiparado às demais modalidades da educação básica, enquanto estudos empíricos rigorosos apuram qual seria seu efetivo CAQ. Um financiamento mais adequado é pré-condição para superar a situação vigente na atualidade, pela qual, sob o biombo artificial do “voluntariado”, pessoas sem a necessária formação pedagógica são convocadas a atuar como alfabetizadoras com remuneração inferior ao piso salarial nacional da categoria (DI PIERRO, 945,2010).

Neste sentido, quando ocorreram as conferências municipais e estaduais, em 2009, com intuito de construir um novo plano plurianual de educação, os quais culminaram, em abril de 2010, na Conferência Nacional de Educação (Conae), um dos pontos que mereceu calorosos debates foi o financiamento da EJA. No eixo V do documento final da Conferência, consta a defesa da eliminação do teto de gastos e isonomia de tratamento no Fundeb, o que permitiria ampliar os recursos destinados à modalidade EJA.

Segundo análise de Di Pierro (2010, p. 952, 953) em relação ao documento final da Conae, ao tratar da EJA, alguns indicativos foram traçados e merecem ser destacados:

Reconhecendo os elevados índices de analfabetismo ainda registrados no país e a baixa escolaridade média dos brasileiros, o texto formula a proposta de que a alfabetização seja encarada como prioridade nacional (p. 70) e que os indicadores relativos à EJA sejam considerados no ordenamento da colaboração da União com os entes federados (p. 23). No Eixo IV para a “Formação e valorização dos/das profissionais da educação”, consta a diretriz de formação continuada dos profissionais do magistério atuantes na EJA, com vistas a uma prática pedagógica conforme as especificidades dos sujeitos da aprendizagem (p. 88). Para superar o quadro atual de rotatividade e precariedade do vínculo de trabalho, propõe-se valorizar os profissionais que possuem formação e atuam na EJA, mediante justa remuneração e adoção de critérios de seleção, ingresso e progressão na carreira que estimulem a dedicação e permanência dos docentes na modalidade (p. 89). [...] O tópico dedicado à EJA no Eixo VI, intitulado “Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade”, foi ampliado em mais de dez páginas, nas quais se distribui - sem qualquer hierarquia - um extenso rol de proposições de diferentes ordens, relativas às concepções pedagógicas, ao planejamento e às estratégias de políticas públicas, à ampliação da oferta e do financiamento, melhoria da infraestrutura, da formação inicial e continuada dos educadores e das condições de trabalho docente, consideração da diversidade dos educandos, fiscalização do setor privado, produção de estatísticas e pesquisas, supervisão e normas, organização escolar, currículos, materiais e meios de ensino.

Com base nestas diretrizes da Conae, Di Pierro (2010) acredita que o processo de construção do novo PNE aparece como uma oportunidade de enfrentamento dos antigos desafios para que os direitos educativos dos jovens, adultos e idosos sejam assegurados.

No curso do processo aberto pela Conae, no dia 15 de dezembro de 2010, o então Ministro da Educação, Fernando Haddad, encaminhou ao congresso o projeto de PNE – 2011 a 2020, o qual passa a ser denominada como projeto de Lei (PL) nº 8.035/10.

As metas constantes no projeto de PNE o qual comporta 12 artigos e um anexo com 20 metas, relativas à EJA foram delimitadas da seguinte forma: expõe, na meta 3, a importância da universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020 a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% nesta faixa etária; na meta 8, dispõe sobre a elevação da escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo

a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade do país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional; na meta 9 consta a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e a erradicação, até 2020, do analfabetismo absoluto e a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional; e o oferecimento de, no mínimo, 25% das matrículas de EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio (meta 10).

Brandão salienta da importância da integração dos programas de educação de jovens e adultos com a educação profissional, porém, salienta a existência de dois problemas referente ao oferecimento de 25% das matrículas.

O primeiro problema é que, objetivamente, não atingimos as metas do “velho” PNE que propunham, como uma das soluções para a Educação de Jovens e Adultos das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio o seu oferecimento concomitante com algum grau de Ensino Profissional e Tecnológico, apesar dos diversos programas propostos nos governos FHC e Lula para essa questão. Essa nossa opinião fica confirmada na medida em que todas as 8 estratégias propostas para a consecução da meta 10 do novo PNE são direcionadas para a integração efetiva entre EJA e Educação Profissional e Tecnológica. O segundo problema é que o percentual de 25% de matrículas na Educação de Jovens e Adultos das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, sendo essa associada à oferta de Ensino Profissional e Tecnológico, se constitui, na nossa opinião, em um percentual muito baixo para ser alcançado em 10 anos. Isso nos leva a concluir que, se temos programas específicos nessa direção (porque acreditamos nesse caminho como uma das soluções possíveis) e se ainda temos um nível elevado de pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio na idade apropriada, e, ainda assim, propomos percentuais “tímidos” para se alcançar em 10 anos, com o objetivo de resolução desse problema, tais programas não estão sendo eficazes. (2012, p. 15).

Pelo exposto, uma leitura inicial nos leva a dizer que o grande desafio do novo PNE, na perspectiva do alcance das metas traçadas, será o campo das condições concretas para a materialidade do proposto, o que passa pelo respeito ao direito de todos e, portanto, pela atuação responsável e comprometida do Estado em favor de uma educação de qualidade.

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O Município de Concórdia localizado no meio Oeste Catarinense tem como data de emancipação o dia 12 de julho de 1934, pelo Decreto nº 635. Com a construção da ferrovia que ligava o Estado do Rio Grande do Sul a São Paulo muitas pessoas começaram a habitar esta região.

Desde sua colonização a base econômica se deu pela constituição da pequena propriedade atraindo grandes levas de colonos de origem germânica e italiana, vindos do Rio Grande do Sul, que se dedicaram à agricultura e à criação de suínos.

Atualmente (século XXI) a agroindústria é o setor que predomina no município, berço e sede da matriz da empresa Sadia S.A. Nele estão presentes as mesmas características e consequências do modelo agroindustrial da região.

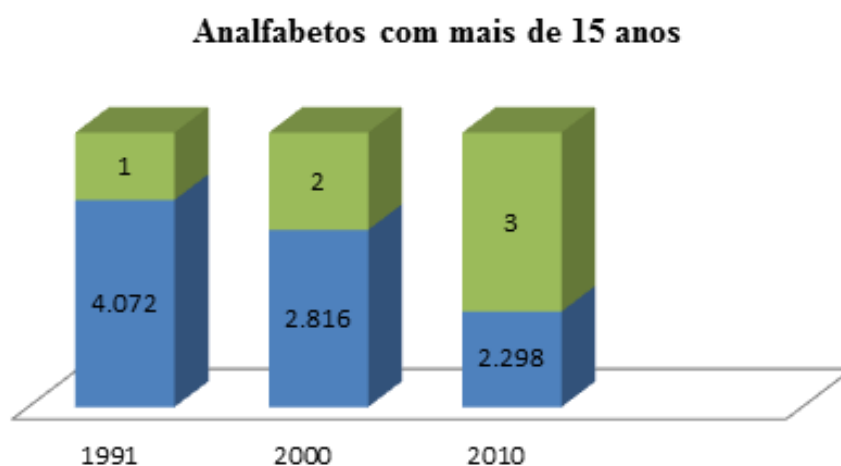
Há forte presença de agroindústrias familiares no meio rural, havendo uma integração entre o pequeno agricultor e o sistema desenvolvido pelas grandes agroindústrias. Concórdia

centraliza o recebimento de praticamente toda a produção agrícola regional através de Cooperativas de Produção e Consumo. É líder nacional na produção de suínos e aves e possui a maior bacia leiteira do estado.

O município de Concórdia registra uma população de 68.621 habitantes (IBGE, 2010). Conforme dados do IBGE de 2000, Concórdia é 12ª economia catarinense, com uma taxa de crescimento anual de 2,91%. O PIB do município é R\$ 13.715,00 per capita/ano. Entre os 5.507 municípios brasileiros ocupa a 32ª posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) (PNUD 2003) e a 13ª posição no Índice de Desenvolvimento Social (IDS) (SANTA CATARINA, 2001), entre os 293 municípios catarinenses.

Com relação ao índice da população com mais de 15 anos que não foram alfabetizadas, o percentual fica em torno de 4,2% de analfabetos, o correspondente a 2.298 pessoas (57% com idade igual ou superior a 60 anos e apenas 0,7% na faixa dos 15 aos 24 anos) (IBGE, 2010). Fazendo um comparativo entre os anos de 1991 e 2000 (gráfico 1), constatamos uma diminuição no quadro de pessoas analfabetas no município de Concórdia.

Gráfico 1- pessoas analfabetas com mais de 15 anos.



Fonte:IBGE

De acordo com o gráfico 1, constatamos que entre os anos de 2000 a 2010 o número de pessoas analfabetas no município pouco reduziram.

De acordo com dados do Inep, além da rede municipal, a estadual e privada ofertam matrículas no ensino fundamental para EJA. Entretanto, com relação ao ensino médio, o poder público municipal não apresenta números de atendimentos.

Somando o atendimento ofertado para EJA por parte das esferas municipais, estadual e privadas o ano de 2001 foi o que apresentou o maior número, com um total de 3.828 matrículas no ensino fundamental e médio. Nos anos posteriores, percebemos uma gradativa diminuição, chegando ao ano de 2011 com um total de apenas 899 matrículas. É importante registrar que durante os anos pesquisados não há matrículas em EJA mantidas pelo governo federal no município de Concórdia. Mais especificamente no sistema municipal de ensino de Concórdia foram atendidos ao longo dos anos de 2001 a 2011 em torno de 2.223 alunos no ensino fundamental. (Fonte:Inep/ Censo Escolar).

Com relação ao nível de instrução dos moradores do município, conforme tabela 1, são mais de 25.852 pessoas com mais de 10 anos que não concluíram o ensino fundamental e 11.354 com o fundamental completo e o ensino médio incompleto.

Tabela 1: Pessoas com o ensino fundamental ou ensino médio incompleto – Concórdia – 1991, 2000 e 2010.

Ano	Pessoas com 10 anos ou mais de idade	
1991	Instrução entre um e sete anos (ensino fundamental incompleto): 34.705	Instrução entre oito e 10 anos (ensino médio incompleto): 6.498
2000	Instrução entre um e sete anos (ensino fundamental incompleto): 28.078	Instrução entre oito e 10 anos (ensino médio incompleto): 9.626
2010	Sem instrução e fundamental incompleto: 25.852	Fundamental completo e médio incompleto: 11.354

Fonte:IBGE

Ao aproximarmos os dados relativos ao atendimento escolar em EJA no município com os dos censos do IBGE referentes aos anos de 1991, 2000 e 2010 (Tabela 2), é possível concluir pela existência de uma importante distância entre o número pessoas com ensino fundamental e médios incompletos e o número de atendimento formal em EJA.

Tabela 2 – Matrículas em EJA – Concórdia – 1991, 2000 e 2010

Matrículas na EJA*						
	Níveis	Rede mu- nic.	Rede estad.	Rede feder.	Rede privad.	Total
1991	Ens. Fund.	-	-	-	-	-
	Ens. Médio	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-
2000	Ens. Fund.	41	1383	514	889	2.827
	Ens. Médio	-	677	-	95	772
	Total	41	206	514	984	3.599
2010	Ens. Fund.	156	158	-	77	391
	Ens. Médio	-	379	-	297	676
	Total	156	537	-	374	1.067

*Os dados de matrículas na EJA de 1991 não estão disponíveis.

Fonte: IBGE e Inep.

Nota-se que os anos de 2000 a 2010 não foi somente o número de pessoas analfabetas que não teve uma diminuição significativa, mas também o ensino fundamental, entretanto percebe-se crescimento do número de pessoas com ensino médio incompleto no transcorrer do período de 1991 a 2010. Como já assinalado, este quadro não tem sido acompanhado pela oferta de oportunidades de escolarização em EJA no município de Concórdia.

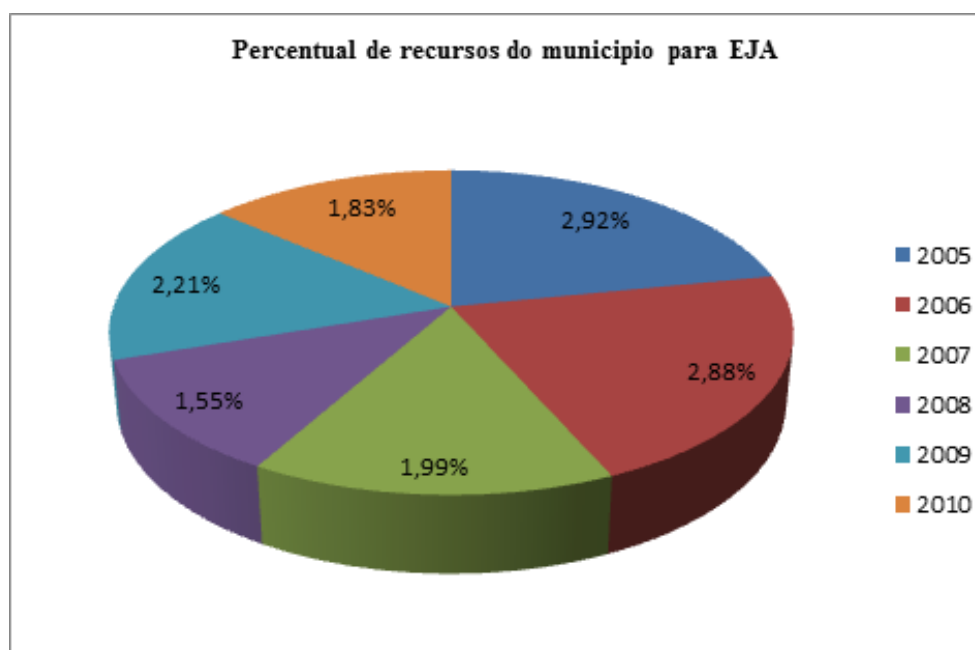
É importante ressaltar que ainda que muitos documentos legais e eventos importantes ao longo do século XX e século XXI para educação de jovens e adultos ocorreram a nível internacional e nacional ressaltando a importância da garantia de uma educação continuada ao longo da vida e de necessidades de aprendizagem, seguindo uma perspectiva de cooperação e de solidariedade, entretanto não se percebe um movimento dos gestores do Município para que estes se insiram tanto nessas novas discussões quanto na participação da sociedade civil acerca da educação para jovens e adultos.

FINANCIAMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

Conforme o dirigente do município de concórdia, os recursos destinados a EJA são provenientes dos cofres públicos municipais. Essa é uma situação que tem sido frequentemente referida por aqueles que estudam políticas de EJA, pois além de uma sugestiva precariedade de recursos destinados à modalidade, não há evidências claras acerca do que realmente é investido em termos de recursos financeiros, uma situação que tem reflexo tanto na oferta quanto na qualidade das oportunidades para os jovens e adultos.

Em vista do exposto, o levantamento de percentuais dos recursos da educação investidos em EJA tornou-se tarefa praticamente impossível, inclusive por serem estes dados comumente não conhecidos pelos dirigentes municipais de educação. O município de Concórdia indicou dados, no entanto restritos ao período de 2005 a 2010, conforme consta no gráfico 2.

Gráfico 2 – Percentual de recursos da educação de Concórdia investidos na EJA – 2005 a 2010.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Concórdia.

No caso específico retratado no gráfico 2, verifica-se que o percentual dos recursos da educação investido em EJA vem diminuindo desde 2009, o que concorda, em parte, com o decréscimo no número de matrículas, pois no ano de 2005 era de 234 matrículas passando para 56 matrículas em 2011 (INEP), é importante mencionar que neste ano o recurso ficou em torno de 1,79% do valor destinado para educação de jovens e adultos, ou seja inferior ao do ano anterior (2010). Ainda que este decréscimo não concorde com o número de jovens e adultos apontados pelo IBGE com sem instrução ou com ensino fundamental ou médio incompletos. Nos anos de 2007 (237 matrículas) e 2009 (188 matrículas), mais especificamente, vemos acentuado o retrocesso entre matrículas e investimentos, haja vista os percentuais de recursos aplicados ao longo do período referido. Em 2007, quando a matrícula foi praticamente mantida, em comparação ao ano anterior (2006, 227 matrículas), o percentual de investimentos sofreu uma queda de 0,89%. Já em 2009, quando as matrículas compreenderam somente 79,3% do quantitativo de 2007, o percentual aumentou 0,22%.

De modo geral, essa fragilidade no campo dos investimentos na EJA fortalece a tese de que a educação de jovens e adultos ainda figura uma educação de segunda categoria, que pode ser implementada de forma aligeirada e sem maiores investimentos financeiros. Nesse sentido, vê-se fragilizado o reconhecimento da própria Constituição Federal, que dispõe sobre obrigatoriedade da oferta de ensino fundamental gratuito a crianças, jovens e adultos, além de determinar os recursos necessários e fixar as bases para a responsabilização das autoridades pelo não cumprimento das determinações constitucionais. Trata-se de perspectiva que “não reconhece os seus alunos como sujeitos de direitos, mas como beneficiários da ação filantrópica a assistencial do estado mínimo” (LEÃO, 2007, p.78).

Para Paiva (p. 416, 2003) “trata-se aqui de se questionar este quadro, consoante a defesa da educação escolar politicamente comprometida e em condições de viabilizar o acesso, a permanência e a ampliação dos horizontes sociais dos jovens e adultos trabalhadores”.

Sem dúvida, a escassez dos recursos públicos atribuídos às políticas de educação de jovens e adultos representa um limite concreto e, por vezes, um impedimento que dificulta o atendimento das demandas educacionais, projetando um campo de conflito e mobilização de atores em torno de uma dimensão ainda não realizada da democratização do estado brasileiro (CASTRO, 1998).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entretanto, pode-se considerar que os *déficits* do atendimento no Ensino Fundamental obrigatório resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não obtiveram êxitos. Por isso, atribuiu-se à Educação de Jovens e Adultos um caráter de ensino aligeirado, de suplência e de dívida social, condicionando sua existência a essas demandas.

Apesar da criação de vários dispositivos legais para a educação de jovens e adultos, a realidade é nada animadora, há falta de uma política pública que garanta acesso, permanência, financiamento e de oferecimento pelo poder público de uma política de qualidade para os jovens e adultos que tiveram o direito a educação negada ao longo de sua história de vida.

A esse respeito, o presente artigo evidencia o quanto o direito é por demais tênues no horizonte da garantia de educação aos jovens e adultos brasileiros, deixando lacunas quanto à oferta e financiamento pra educação de jovens e adultos. Este quadro revela uma fragilização que tem a ver com as difíceis condições de funcionamento e pela falta de continuidade, situação agravada pelo reduzido número de escolas ou programas para o atendimento à demanda.

Entendo que há um caminho a ser percorrido, no qual proposições, diretrizes e ações precisam ser construídas à luz de um compromisso político com a efetivação de uma educação de qualidade para os jovens e adultos.

REFERÊNCIAS:

ARROYO, Miguel González. Educação de jovens adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, L. (Org.). **Diálogos na educação de jovens e adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 19-50.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 17 out. 2011.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os art. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm#art1>. Acesso: 20 abr. 2012

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 12 fev. 2012.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB 11/2000, de 10 de maio de 2000**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 jun. 2000a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conae, 2010: documento final**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://Conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/documentos/documento_final. Acesso em: 17 fev. 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. **V Conferência Internacional sobre Educação de adultos**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Projeto de Lei n. 8.035/10. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020, e da outras providencias. Disponível: <http://www.ivanvalente.com.br/pne/2011/03/29/projeto-de-lei-803510-pne-2011-2020/>. Acesso: 17/06/2014.

BRANDÃO. Carlos da Fonseca. **Educação de jovens e adultos: entre o “velho” e o “novo” plano nacional de educação (PNE)**. Educação em Revista, Marília, v. 13, n. 2, p. 7-24, Jul.-Dez., 2012.

CASTRO, Jorge Abrahão de. **Federalismo e gasto público com educação no Brasil**. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, v.79, n. 192, p. 92-100, maio/ago. 1998.

DI PIERRO, Maria Clara. **A educação de jovens e adultos no plano nacional de educação: avaliação, desafios e perspectivas.** Educação & Sociedade, Campinas, v. 31, n. 112, p. 939-959, jul./set. 2010. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso: 10 out. 2011.
Você marcou isto com +1 publicamente. Desfazer

HADDAD, Sergio. **Analfabetismo, educação e exclusão.** 2009. Disponível em: <<http://diplomatique.uol.com.br/artigo.php?id=197&PHPSESSID=7344ed5e82e51d5534f731688bd39468>> Acesso em: 26 jun. 2011.

LEÃO, Geraldo Magela Pereira. Políticas de juventude e educação de jovens e adultos: tecendo diálogos a partir dos sujeitos. In: SOARES, L. (Org.). **Diálogos na educação de jovens e adultos.** Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 69-83.

PAIVA, Vanilda. **História da educação popular no Brasil: educação popular e educação de adultos.** 6. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

RUMMERT, Sonia Maria. **A educação de jovens e adultos trabalhadores brasileiros no século XXI: o “novo” que reitera antiga destituição de direitos.** Sísifo. Revista de Ciências da Educação, n.2, p. 35-50, jan./abr. 2007.